



Grupo JB

LÂMINA DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,
EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA 197ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia S1 - CVM nº 477
CNPJ nº 02.773.542/0001-22
Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12,
Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo - SP

("Emissora")

lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela



GrupoJB

LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A.

Sociedade por Ações
CNPJ nº 27.291.400/0001-50
BR 101 - KM 143, s/nº, Caixa Postal 303, Área Rural de Linhares - ES, CEP 29918-899 ("Devedora")

no montante total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 1ª SÉRIE: BRRBRACRA827

CÓDIGO ISIN DOS CRA DA 2ª SÉRIE: BRRBRACRA835

A presente emissão não contará com classificação de risco.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – OFERTA PRIMÁRIA DE CRA

Esta "Lâmina da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Lasa Linhares Agroindustrial S.A." ("**Lâmina**") contém informações essenciais deve ser lida como uma introdução ao prospecto da oferta. A decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do prospecto, principalmente a seção relativa a fatores de risco.

Exceto se expressamente indicado nesta Lâmina, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas nesta Lâmina, terão o significado previsto no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em até 2 (Duas) Séries, da 197ª (Centésima Nonagésima Sétima) Emissão da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Lasa Linhares Agroindustrial S.A." ("**Prospecto Preliminar**").

**ALERTAS**

Risco de:	☒ perda do principal.	Seção 4 do Prospecto Preliminar
	☒ falta de liquidez.	Seção 4 do Prospecto Preliminar
	☒ dificuldade de entendimento.	Seção 4 do Prospecto Preliminar
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO PRELIMINAR NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES À REVENDA DOS CRA.	

1. Elementos Essenciais da Oferta**Mais Informações**

A. Valor mobiliário ☐ CRI. ☒ CRA.	Capa do Prospecto Preliminar e Seção 2.1 do Prospecto Preliminar
a.1) Emissão e série Emissão: 197ª (Centésima Nonagésima Sétima). Série: em até 2 (duas) séries, a ser definido após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .	Seção 2.1 do Prospecto Preliminar
a.2) Emissor Nome: OPEA SECURITIZADORA S.A. CNPJ: 02.773.542/0001-22.	Capa do Prospecto Preliminar
B. Oferta	
b.1) Código de negociação proposto ☒ código CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: BRRBRACRA827 CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: BRRBRACRA835 O código de negociação será oportunamente divulgado no Prospecto Definitivo. ☐ N/A.	Capa do Prospecto Preliminar e Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
b.2) Mercado de negociação ☒ nome fantasia: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. ☐ não será negociado em mercado organizado.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar



1. Elementos Essenciais da Oferta	Mais Informações
b.3) Quantidade ofertada - oferta base 150.000 (cento e cinquenta mil) CRA.	Seção 2.1 e 2.6 do Prospecto Preliminar
b.4) Preço (intervalo) R\$1.000,00 (mil reais).	Seção 2.1 e 2.6 do Prospecto Preliminar
b.5) Taxa de remuneração (intervalo) CRA 1ª Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em julho de 2028, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série ” e “ Remuneração dos CRA da Primeira Série ”, respectivamente). O cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série obedecerá a fórmula indicada no Termo de Securitização. CRA 2ª Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , limitado a 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“ Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série ” e, em conjunto com a Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série, “ Taxa-Teto ”, e, “ Remuneração dos CRA da Segunda Série ” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, “ Remuneração ”). O cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série obedecerá a fórmula indicada no Termo de Securitização.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
b.6) Montante ofertado - Oferta (intervalo) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	Seções 2.1 e 2.5 do Prospecto Preliminar
b.7) Lote suplementar ☐ Sim. ☒ Não.	N/A
b.1.8) Lote adicional ☐ Sim.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar



1. Elementos Essenciais da Oferta	Mais Informações
☒ Não.	
b.1.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato? ☐ Sim. ☒ Não.	Seção 3.5 do Prospecto Preliminar
C. Outras informações	
c.1) Agente Fiduciário Nome: VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ: 22.610.500/0001-88.	Capa do Prospecto Preliminar

2. Propósito da Oferta	Mais Informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta? Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para a integralização das Notas Comerciais emitidas pela Devedora. Os recursos líquidos captados através desta Emissão serão integralmente destinados às suas atividades de produção e comercialização de cana-de-açúcar, fabricação de álcool, aguardentes e bebidas destiladas e geração de energia elétrica (“ Destinação dos Recursos ”), nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, no âmbito das atividades da Devedora, e na forma prevista em seu objeto social. Dessa forma, a Devedora cumprirá seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos do Termo de Emissão como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 2º, §4º, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118, no curso ordinário de seus negócios na forma prevista em seu objeto social.	Seção 3 do Prospecto Preliminar

3. Detalhes Relevantes sobre o Emissor dos Valores Mobiliários	Mais Informações
Informações sobre o lastro	
Tipo de Lastro Concentrado.	Seção 2.1 do Prospecto Preliminar
Principais Informações sobre o Lastro O lastro é integralmente devido por uma única devedora, qual seja, a LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, s/nº, Caixa Postal 303, Área Rural de Linhares, CEP 29918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 27.291.400/0001-50, a qual tem por objeto social a produção de cana de açúcar; fabricação de álcool, aguardentes e bebidas destiladas; geração de energia elétrica; importação, exportação e comercialização de produtos de fabricação própria ou de terceiros; participação em outras empresas. Dessa forma, há 100% (cem por cento) de concentração de lastro na Devedora.	Seções 10 e 12 do Prospecto Preliminar



3. Detalhes Relevantes sobre o Emissor dos Valores Mobiliários	Mais Informações
Informações sobre o lastro	
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, encontram-se anexadas ao Prospecto Preliminar. As tabelas de capitalização da Devedora, indicando o resultado das Notas Comerciais nos seus indicadores financeiros (índices de liquidez, índices de atividade, índices de endividamento e índices de lucratividade), constam na Seção 12.4. (Informações Sobre Devedores ou Coobrigados), do Prospecto Preliminar.	
Existência de crédito não performedo ☐ Sim. ☒ Não.	Seção 18 do Prospecto Preliminar
Informações estatísticas sobre inadimplementos Os Direitos Creditórios do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais e devidos por um único devedor, a Devedora. Nesse contexto a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Nesse sentido, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, mesmo tendo sido realizados esforços razoáveis para obtê-las, uma vez que tais Notas Comerciais, conforme acima mencionado, foram emitidas especificamente e exclusivamente no âmbito da presente Oferta. Assim, para fins do disposto no item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, com base nas Demonstrações Financeiras da Devedora relativas aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta: (i) não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer créditos de mesma natureza dos direitos creditórios da Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e (ii) não houve qualquer pré pagamento relativo créditos de mesma natureza dos direitos creditórios da Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data Oferta. No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 7,27% dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.	Seção 10.6 do Prospecto Preliminar

Sumário dos principais riscos do devedor e/ou coobrigado e/ou originador (no caso de crédito não performedo) responsáveis por mais de 20% do lastro	Probabilidade	Impacto Financeiro
A remuneração e amortização dos CRA dependem do pagamento integral e tempestivo das Notas Comerciais, pela Devedora e/ou pelos Avalistas. Suas capacidades de adimplemento poderão ser afetadas em função de fatores internos e/ou externos às suas situações econômico-financeiras, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.	☐ Maior ☒ Média ☐ Menor	☒ Maior ☐ Médio ☐ Menor



Sumário dos principais riscos do devedor e/ou coobrigado e/ou originador (no caso de crédito não performado) responsáveis por mais de 20% do lastro	Probabilidade	Impacto Financeiro
O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora e dos Avalistas, portanto, a inadimplência da Devedora e/ou dos Avalistas pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.	☐ Maior ☒ Média ☐ Menor	☒ Maior ☐ Média ☐ Menor
Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua atividade no mercado em que atua e os quais pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados, podendo afetar a capacidade de pagamento dos CRA.	☐ Maior ☒ Média ☐ Menor	☒ Maior ☐ Média ☐ Menor
A Devedora atua no setor sucroalcooleiro, de modo que o resultado futuro decorrente de suas operações impactará de maneira relevante seu desempenho financeiro, podendo afetá-lo adversamente caso a execução de seu objeto social não alcance o sucesso esperado, prejudicando sua capacidade em honrar com as obrigações assumidas na Emissão.	☐ Maior ☒ Média ☐ Menor	☒ Maior ☐ Média ☐ Menor
Alterações no cenário econômico podem afetar a capacidade dos clientes da Devedora de cumprir suas obrigações. Isso pode impactar negativamente seus resultados, incluindo fluxos de caixa, possivelmente afetando o fluxo de pagamento dos CRA.	☐ Maior ☒ Média ☐ Menor	☒ Maior ☐ Média ☐ Menor

4. Principais Informações sobre o Valor Mobiliário	Mais Informações
Principais características Os CRA são lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por Notas Comerciais, com garantia real e com garantia fidejussória adicional, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão da Devedora, a serem alocadas, em 2 (duas) séries.	Seção 2 do Prospecto Preliminar
Vencimento/Prazo CRA 1ª Série: 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de novembro de 2029. CRA 2ª Série: 2.191 (dois mil cento e noventa e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de novembro de 2031.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
Remuneração CRA 1ª Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , e que será limitado ao equivalente à maior taxa entre: (i) o percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseado no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’ equivalente ao vértice com vencimento em julho de 2028, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada conforme o último preço verificado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar



4. Principais Informações sobre o Valor Mobiliário	Mais Informações
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 16,50% (dezesesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série” e “Remuneração dos CRA da Primeira Série”, respectivamente). O cálculo da Remuneração dos CRA da Primeira Série obedecerá a fórmula indicada no Termo de Securitização. CRA 2ª Série: A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série, sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, limitado a 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da Segunda Série ou a Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive) (“Taxa-Teto dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Taxa-Teto dos CRA da Primeira Série, “Taxa-Teto”, e, “Remuneração dos CRA da Segunda Série” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA da Primeira Série, “Remuneração”). O cálculo da Remuneração dos CRA da Segunda Série obedecerá a fórmula indicada no Termo de Securitização.	
Amortização/Juros <u>Amortização do Valor Nominal Unitário.</u> O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Primeira Série, bem como o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da Segunda Série será amortizado, observadas as hipóteses de resgate antecipado dos CRA, semestralmente, a partir do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Emissão das Notas Comerciais, sendo o primeiro pagamento devido 17 de maio de 2027 e os demais pagamentos devidos sempre nos meses de maio e novembro de cada ano e a última data de pagamento de amortização dos CRA na respectiva Data de Vencimento de cada série, nas datas de pagamento e de acordo com os percentuais indicados nas tabelas constantes do Termo de Securitização. Para cálculo da parcela de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, será considerada a fórmula descrita no Termo de Securitização. <u>Pagamento da Remuneração dos CRA.</u> Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de resgate antecipado nos termos previstos no Termo de Securitização, o pagamento efetivo da Remuneração dos CRA será feito mensalmente, sem carência, em cada uma das datas descritas no cronograma de pagamentos constante do Termo de Securitização.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
Duration Duration dos CRA da Primeira Série: 2,16 anos, data-base 11 de novembro de 2025. Duration dos CRA da Segunda Série: 2,64 anos, data-base 11 de novembro de 2025.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
Possibilidade de resgate antecipado compulsório (i) Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais; (ii) vencimento antecipado das Notas Comerciais; (iii) Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais (Segunda Série); (iv) adesão dos Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (v) adesão dos Titulares dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais.	Seção 2.3 do Prospecto Preliminar



4. Principais Informações sobre o Valor Mobiliário	Mais Informações
Condições de recompra antecipada Não aplicável.	N/A
Condições de vencimento antecipado Haverá resgate antecipado obrigatório dos CRA na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático ou não automático das Notas Comerciais, de acordo com os termos descritos no Prospecto Preliminar.	Seção 10.9 do Prospecto Preliminar
Restrições à livre negociação ☐ Revenda restrita a investidores profissionais. ☒ Revenda restrita a investidores qualificados após decorridos 1 Dia Útil do final da oferta. ☐ Revenda ao público em geral após decorrido 6 (seis) meses do final da oferta. ☐ Parcelas com <i>lock-up</i> em ofertas destinadas a investidores não profissionais. ☐ Não há restrições à revenda.	Seção 7.1 do Prospecto Preliminar
Formador de mercado Nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA, em vigor, o Coordenador Líder recomendou à Emissora e à Devedora a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão, sendo que: (a) a contratação de formador de mercado tem por finalidade (a.1) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições de regulamentos da CVM e B3 aplicáveis; e (a.2) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários; e (b) o formador de mercado, se contratado, deverá desempenhar suas atividades dentro dos princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes. Não obstante a referida recomendação, não foi contratado formador de mercado.	Seção 8.6 do Prospecto Preliminar
Garantias (se houver)	
Os CRA não possuem garantia flutuante da Emissora, de modo que os ativos da Emissora que não integrem o Patrimônio Separado não serão usados para cumprir obrigações da Emissão. Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, nem reforços de crédito aos CRA. Contudo, os Direitos Creditórios do Agronegócio contam com Aval dos Avalistas em favor da Emissora, conforme Termo de Emissão, bem como com a Cessão Fiduciária prevista no Contrato de Cessão Fiduciária. Adicionalmente, será outorgada Alienação Fiduciária sobre bens imóveis, conforme Escritura de Constituição de Alienação Fiduciária, a ser celebrada entre JB Participações, a Devedora e a Securitizadora, previamente ao registro da Oferta na CVM.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar
Classificação de Risco (se houver)	
Agência de Classificação de Risco Não aplicável.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar



4. Principais Informações sobre o Valor Mobiliário	Mais Informações
Classificação de Risco Não aplicável.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar

5. Informações sobre o Investimento e Calendário da Oferta	Mais Informações
Participação na oferta	
Quem pode participar da oferta? ☒ Investidores Profissionais. ☒ Investidores Qualificados. ☐ Público em Geral.	Seção 2.4 do Prospecto Preliminar
Informações sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade Não aplicável.	N/A
Qual o valor mínimo para investimento? R\$1.000,00 (mil reais).	Seção 8.8 do Prospecto Preliminar
Como participar da oferta? Os Investidores interessados na subscrição dos CRA deverão enviar sua Intenção de Investimento durante o Período de Reserva às Instituições Participantes da Oferta.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Como será feito o rateio? O rateio será realizado entre os Investidores de forma discricionária, observado o disposto no Prospecto Preliminar.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Como poderá saber o resultado do rateio? Após o término do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio acordado entre as partes.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
O ofertante pode desistir da oferta? Sim, o ofertante pode requerer à CVM a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta.	Seções 5.1 e 7.3 do Prospecto Preliminar
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada? Imposto de Renda Retido na Fonte; Imposto de Renda; IRPJ; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; PIS; COFINS; IOF/Câmbio; e IOF/Títulos.	Seção 2.6 do Prospecto Preliminar



5. Informações sobre o Investimento e Calendário da Oferta	Mais Informações
Indicação de local para obtenção do Prospecto Coordenador Líder: https://ofertaspublicas.xpi.com.br/ (neste <i>website</i>, na página de “Ofertas em Andamento”, buscar pela 197ª emissão de CRA e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso). Emissora: https://www.opeacapital.com/ (neste <i>website</i>, no canto superior direito “menu” ir em “Emissões” buscar pela 197ª emissão de CRA e em seguida localizar o “Aviso ao Mercado”, “Prospecto Preliminar” ou “Lâmina da Oferta”, conforme o caso). CVM: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste <i>website</i>, na parte inferior da página principal, dentro da coluna “Principais Consultas”, clicar em “Ofertas Públicas”, na sequência clicar em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar em “Consulta de Informações”. Na página do Sistema de Registro de Ofertas, localizar o campo de busca “Valor Imobiliário” e selecionar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, buscar, dentro do campo “Emissor”, por “nome da securitizadora”, bem como certificar-se que os campos “Período Criação Processo” e “Período Criação Registro” estão sem preenchimento, na sequência clicar em “Filtrar” e selecionar a presente Emissão pelo símbolo constante na coluna “Ações” e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida). B3: https://www.b3.com.br/pt_br/ (neste <i>website</i>, acessar em “Produtos e Serviços” o campo “Renda Fixa”, em seguida clicar em “Títulos Privados” – “Saiba mais”, selecionar “CRA”, e no campo direito em “Sobre o CRA”, selecionar a opção “CRAs listados”. No campo de buscar, digitar Opea Securitizadora S.A., ou identificar nas securitizadoras indicadas, e em seguida procurar por “Emissão:197 – Série 1,2”. Posteriormente clicar em “Informações Relevantes”, selecionar ano da emissão da oferta e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e realizar o download da versão mais recente do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 197ª Emissão, em até duas séries, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Opea Securitizadora S.A.).	Seção 16 do Prospecto Preliminar
Quem são os coordenadores da oferta? A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de instituição financeira líder da Oferta.	Capa e Seção 16.2 do Prospecto Preliminar
Outras instituições participantes da distribuição Poderão ser convidadas a participar da Oferta instituições financeiras, na qualidade de participantes especiais, a serem identificados no Anúncio de Início e no Prospecto Definitivo.	Seção 2.1 do Prospecto Preliminar
Procedimento de colocação ☒ Melhores Esforços. ☒ Garantia Firme. ☐ Compromisso de Subscrição.	Seções 8.4 e 14.1 do Prospecto Preliminar
Calendário	Mais Informações
Qual o período de reservas? 19 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar



5. Informações sobre o Investimento e Calendário da Oferta	Mais Informações
Qual a data da fixação de preços? 17 de dezembro de 2025.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Qual a data de divulgação do resultado do rateio? 17 de dezembro de 2025.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Qual a data de liquidação da oferta? 19 de dezembro de 2025.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Quando receberei a confirmação da compra? 19 de dezembro de 2025.	Seção 5.1 do Prospecto Preliminar
Quando poderei negociar? Após a divulgação do Anúncio de Encerramento. (*) (*) Na presente data, a negociação dos CRA é restrita a Investidores Profissionais e Investidores Qualificados , uma vez que os requisitos da Resolução CVM 60 e, em especial, o parágrafo 5º do artigo 7º do Anexo Normativo II da referida resolução, não estão sendo atendidos.	Seção 7.1 do Prospecto Preliminar



Nos termos do Código ANBIMA e das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados da seguinte forma: **(a) Concentração:** concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos do artigo 8º, inciso I, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(b) Revolvência:** não revolvente, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(c) Atividade da Devedora:** produtor rural, nos termos do artigo 8º, inciso III, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e **(d) Segmento:** usina, nos termos do artigo 8º, inciso IV, alínea “(b)”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**